



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL Nº 8.736, DE 18/03/2024
INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS O MÊS JUNHO
ALEMÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicada em 18 de março de 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município, o Junho Alemão, a ser realizado durante todo o mês de junho de todo ano.

Art. 2º O Junho Alemão tem como objetivo a realização de um conjunto de atividades com o intuito de prestigiar e propiciar o conhecimento da cultura alemã em Petrópolis, através de festividades, palestras, seminários e outras ações vinculadas à comemoração da cultura alemã no Município.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar, no que lhe for solicitado, na realização das ações com os fins explicitados nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2024

Rubens José França Bomtempo
Prefeito

Projeto de Lei - Proc.: 1467/2023
Autor: HINGO HAMMES.